

GUARDAS CIVIS PARTICIPAM DE CURSO PARA COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Agentes da Guarda Civil Municipal participaram de um curso voltado ao combate à violência contra a mulher. Ministrado de forma on-line para os GCMs, o curso fez parte do 1º Congresso Brasileiro On-line de Polícia Judiciária e Combate à Violência Contra a Mulher.

O evento foi realizado por meio de plataforma digital, onde os participantes puderam debater sobre o tema voltado para o período atual de pandemia, além de contar com a participação de expositores renomados nacionalmente.

Um dos pontos abordados foi o descumprimento das medidas protetivas, a atuação da polícia judiciária e a resposta do poder judiciário nos casos de violência doméstica. Criada em 07 de agosto de 2006, a Lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, completou 14 anos de muitas conquistas e avanços nos direitos das mulheres brasileiras. Considerada exemplo para muitos países, a Lei Maria da Penha criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O curso foi organizado pelos delegados de polícia Clayton Bezerra, Giovani Agnolletto e



O curso foi realizado de forma on-line para os agentes da Guarda Civil de Saquarema

Lorenzo Pompílio, com participação da Academia da Polícia Civil de Mato Grosso e apoio do Instituto Federal Kids, Instituto Blue EAD e outros colaboradores.

Os guardas civis de Saquarema puderam participar e iniciar capacitação para uma futura implementação do projeto Patrulha Maria da Penha, que consiste em formar equipes com o objetivo de evitar a reincidência da violência contra a mulher e o feminicídio. De acordo com dados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a cada 20 minutos, em média, uma medida protetiva é concedida a mulheres víti-

mas de agressão doméstica no estado do Rio.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	04
IBASS.....	05

ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE
PRATICAR ESSAS DICAS
TODOS OS DIAS!



Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Enche os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa.

Mais informações, acesse:
www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.011 DE 07 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 28.415.896,56 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, de Governo, de Obras e Infraestrutura, de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e Serviços Públicos, de Gestão, Inovação e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, do Idoso, e de Saúde, no valor total de R\$ 28.415.896,56 (*vinte e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos*), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2020. Saquarema, 07 de maio de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.011

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
207	07.010.08.244.0032.2.035	3.3.90.30.99.00.00	1002	2.000,00	-
209	07.010.08.244.0032.2.035	4.4.90.52.99.00.00	1002	2.000,00	-
135	07.010.08.244.0032.2.063	3.3.90.32.99.00.00	1002	12.000,00	-
222	07.030.08.241.0041.2.052	3.3.90.30.04.00.00	1533	2.100,00	-
224	07.030.08.241.0041.2.052	3.3.90.30.10.00.00	1533	1.000,00	-
302	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.22.00.00	1120	47.000,00	-
308	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.34.01.00.00	1111	77.093,10	-
322	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.40.03.00.00	1111	128.500,00	-
329	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.01.00.00	1533	20.000,00	-
342	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.30.10.00.00	1111	40.000,00	-
357	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.22.00.00	1111	45.000,00	-
380	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.30.51.00.00	1111	40.000,00	-
385	08.002.12.365.0046.1.009	3.3.90.30.09.00.00	1111	17.000,00	-
387	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.16.00.00	1111	22.500,00	-
388	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.42.00.00	1120	135.000,00	-
488	09.001.23.695.0007.1.038	3.3.90.39.39.00.00	1533	152.674,24	-
545	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.63.00.00	1533	15.700,00	-
546	11.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.14.00.00	1533	590,00	-
577	13.001.04.122.0060.1.031	3.3.90.39.43.00.00	1533	74.204,17	-
1114	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1510	3.000.000,00	-
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1533	7.488.288,90	-
655	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.30.05.00.00	1240	60.000,00	-
674	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.02.00.00	1214	69.100,00	-
676	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.05.00.00	1533	70.000,00	-
688	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.20.00.00	1533	720.000,00	-
694	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.40.03.00.00	1214	100.000,00	-
695	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.40.03.00.00	1533	100.000,00	-
697	16.020.10.301.0016.2.066	4.4.90.52.14.00.00	1214	74.510,00	-
724	16.020.10.301.0043.1.003	4.4.90.52.42.00.00	1533	199.090,00	-
727	16.020.10.301.0043.1.004	3.3.90.39.75.00.00	1533	341.599,40	-
729	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.04.06.00.00	1211	1.784.924,17	-
739	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1533	1.447.672,89	-
742	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.01.00.00	1214	60.000,00	-
744	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.02.00.00	1240	542.000,00	-
745	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.02.00.00	1533	605.466,08	-
748	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.05.00.00	1214	63.000,00	-
749	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.06.00.00	1533	200.000,00	-
750	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.05.00.00	1534	55.000,00	-
751	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.09.00.00	1533	230.000,00	-
755	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.35.00.00	1240	160.000,00	-
762	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.32.13.00.00	1534	251.271,43	-
762	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.32.13.00.00	1534	294.269,60	-
768	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1533	81.724,84	-
775	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.20.00.00	1534	144.778,68	-
775	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.20.00.00	1534	403.949,89	-
776	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.29.00.00	1533	203.500,00	-
783	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.67.00.00	1214	48.022,30	-
787	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.86.00.00	1240	337.240,28	-
788	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.86.00.00	1534	360.000,00	-
790	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.40.03.00.00	1533	230.000,00	-
791	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.40.04.00.00	1533	436.779,66	-
791	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.40.04.00.00	1533	263.220,34	-
799	16.020.10.302.0026.1.005	4.4.90.52.14.00.00	1533	100.000,00	-
800	16.020.10.302.0026.1.005	4.4.90.52.15.00.00	1534	1.065.010,27	-
802	16.020.10.302.0026.1.022	4.4.90.51.02.00.00	1533	1.000.000,00	-
804	16.020.10.302.0026.1.030	4.4.90.51.02.00.00	1533	152.399,20	-
805	16.020.10.302.0026.1.030	4.4.90.51.02.00.00	1534	1.933.277,90	-
807	16.020.10.303.0019.2.076	3.3.90.32.13.00.00	1214	800.000,00	-
825	16.020.10.305.0018.2.078	3.3.90.36.15.00.00	1533	9.870,80	-
980	17.001.06.181.0050.2.105	3.3.30.41.01.00.00	1533	57.242,90	-
857	18.001.04.453.0048.2.099	3.3.90.39.95.00.00	1533	70.000,00	-
1111	18.001.15.452.0012.2.012	3.3.90.39.99.00.00	1533	1.631.595,25	-
937	20.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.35.01.00.00	1533	5.920,03	-
948	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.40.02.00.00	1533	336.850,24	-
1090	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.11.04.00.00	1002	-	16.000,00
1135	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.39.43.00.00	1533	-	2.100,00
1134	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.39.44.00.00	1533	-	1.000,00
272	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.30.45.00.00	1111	-	45.000,00
303	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.45.00.00	1111	-	40.000,00
1137	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.45.00.00	1120	-	182.000,00
319	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	80.000,00
345	08.002.12.361.0047.1.015	4.4.90.51.07.00.00	1533	-	20.000,00
358	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.45.00.00	1111	-	128.500,00
1120	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	24.763,90
400	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.30.45.00.00	1111	-	39.500,00
1121	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	10.329,20
547	11.001.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.18.00.00	1533	-	16.250,00
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1533	-	336.850,24
590	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.04.00.00	1510	-	3.000.000,00
591	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.04.00.00	1533	-	74.204,17
1123	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.32.13.00.00	1214	-	800.000,00

657	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.32.13.00.00	1533	-	263.220,34
657	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.32.13.00.00	1533	-	436.779,66
659	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.91.01.00.00	1240	-	60.000,00
660	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.91.01.00.00	1533	-	681.724,84
661	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.91.01.00.00	1534	-	55.000,00
673	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.01.00.00	1214	-	60.000,00
681	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	9.870,80
683	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.07.00.00	1214	-	63.000,00
683	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.07.00.00	1214	-	174.510,00
684	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.07.00.00	1533	-	293.090,00
1131	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.20.00.00	1534	-	403.949,89
1131	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.20.00.00	1534	-	396.050,11
728	16.020.10.301.0043.1.006	4.4.90.51.02.00.00	1533	-	152.399,20
979	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1211	-	1.784.924,17
1122	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1240	-	1.039.240,28
739	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1533	-	9.741.528,62
740	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.00.00	1534	-	4.358.288,17
789	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.99.00.00	1214	-	48.022,30
807	16.020.10.303.0019.2.076	3.3.90.32.13.00.00	1214	-	69.100,00
1128	16.020.10.303.0019.2.076	3.3.90.32.13.00.00	1534	-	294.269,60
838	17.002.06.181.0050.2.102	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	57.242,90
1141	18.001.15.452.0012.2.011	3.3.90.34.01.00.00	1533	-	1.631.595,25
862	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.30.10.00.00	1533	-	70.000,00
863	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.39.07.00.00	1533	-	1.447.672,89
928	20.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	5.920,03
				Total:	28.415.896,56 28.415.896,56

Saquarema, 07 de maio de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 437 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema).

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provisório Efetivo Estatutário de Professor MG-2D Língua Inglesa, pela exoneração a pedido, em 07 de agosto de 2020, da Servidora Sheila Cristina Muniz Versiani, matrícula nº 7599-0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 11086/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 11 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 438 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sa-



quarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provisório Efetivo Estatutário de Auxiliar de Enfermagem, da Servidora Pública Municipal Helena do Amparo de Souza, matrícula nº 44768-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pela exoneração por motivo de falecimento em 05/08/2020, de acordo com o Registro de Óbito expedido pelo Cartório do RCPN do 1º Distrito de Saquarema, registrado no Livro: 23-C, Folha: 188, Termo: 1526.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 11 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Processo Administrativo nº 6.780/2020
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial – SRP Nº 012/2020 – Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Vitacom Comércio e Serviços Eirelli-ME - CNPJ 35.851.168/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados nas áreas públicas, praças e jardins do município de Saquarema.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total do Contrato: R\$ 560.977,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

PT 27.812.0063.1.036;

ND 4.4.90.52.04.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 28/07/2020

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 6.780/2020 Contrato nº 110/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados nas áreas públicas, praças e jardins, no município de Saquarema/RJ. 1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Marcel Vignoli Moreira de Moura – matrícula 960238-1 e Álvaro Luiz Ferreira Netto – matrícula 960022-1 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 110/2020 do processo administrativo nº 6.780/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 28 de julho de 2020.

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Processo Administrativo nº 3747/19

Ref. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de logradouros e áreas públicas no município de Saquarema

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Estevão Construtora LTDA. CNPJ: 14.204.074/0001-54

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 13/05/2019 e reajuste no valor do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.065.705,27 (seis milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 15.451.0061.1.033;

ND 3.3.90.39.53.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 20/05/2020

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

*Omitido do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, ano II, Edição nº 396, de 25/05/2020, Página 05

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Processo Administrativo nº 8769/2019.

Ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do sistema único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela rede de saúde de Saquarema.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ.:12.361.936/0001-27.

Contratada: IOR Serviços Médicos Ltda – CNPJ.: 30.013.556/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 17,00% ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/09/2019.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 308.511,57 (trezentos e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0017.2.074;

ND 3.3.90.39.35.00;

Fonte 1534.

Data da Assinatura: 03/08/2020

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Hanseniose tem cura!

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA. PROCURE TRATAMENTO.

Manchas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas na pele, com perda ou alteração de sensibilidade ao calor, frio, dor e ao toque podem ser hanseniose!

PROCURE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A HANSENIOSE. Informe-se na unidade de saúde do seu bairro.





IBASS

PORTARIA 057/2020

Institui Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores do Município de Saquarema - IBASS.

A Presidente no IBASS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alínea D da Lei Municipal nº 596/2002, considerando a necessidade de se instituir uma Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 8.666/1993

RESOLVE

Art 1º Nomear as servidoras Maria Luiza Moraes de Souza Mat. 9027, Emília de Fátima Pereira Duarte, Mat. 4956 e Patrícia Castro Machado, Mat. 4970, para compor a Comissão Permanente de Licitações do IBASS, para as modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, tendo por atribuição receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame e ao cadastramento de fornecedores.

Art 2º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela senhora, Fátima Pereira Duarte figurando como membros as senhoras Maria Luiza Moraes de Souza e Patrícia Castro Machado.

Art 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 02 (dois) integrantes da Comissão.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



PULMÃO NÃO É CINZEIRO.

Fumantes estão sujeitos a doenças respiratórias e complicações da covid-19.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**

TRABALHO E RESPEITO



Pôr do sol na
Praia de Vila
Saquarema - RJ



VIDRO NA AREIA, NÃO!
EVITE SUJEIRA, EVITE FERIMENTOS.
SEJA RESPONSÁVEL.



LEVE SACOS/SACOLAS PARA RECOLHER SEU LIXO.
NÃO DEIXE O LIXO NA PRAIA, DEPOSITE NA LIXEIRA.
VOCÊ É RESPONSÁVEL PELO SEU LIXO.
COLABORE, FAÇA A SUA PARTE!



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO